

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PELO SISTEMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Os signatários deste instrumento, que contratam nas qualidades abaixo, têm entre si livremente ajustada a presente prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CONTRATANTE:

Nome _____,
nascido(a) aos ____/____/____, na cidade de _____, Estado _____,
filho(a) de _____ e de _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____,
nº _____, complemento _____,
bairro _____, cidade de _____, Estado _____,
CEP _____ - _____, telefone () _____.

ALUNO:

Nome _____,
RG nº _____ e CPF nº _____.
Curso: _____.

CONTRATADO:

REDE DE ENSINO FAVENI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.086.522/0001-62, título estabelecido como **GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**, ambos sediados à Rua João Pinheiro nº 204, bairro centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-037, neste ato representado pelo Dirigente Principal Sr. **Leandro Xavier Timóteo**, qualificado nos termos de seu Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objetivo a contratação de **Serviços Educacionais pelo Sistema de Educação a Distância** – Modalidade EAD - promovido pelo **GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**, com sede à Rua João Pinheiro nº 204, bairro centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-037, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro — Será beneficiário do presente contrato o (a) aluno (a) identificado (a) no Requerimento de Matrícula, que desde já passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo — O requerimento de matrícula é o documento fornecido pelo CONTRATADO com a definição do curso, fase, módulo ou disciplina, sem o qual não se efetiva a matrícula do (a) aluno (a).

Parágrafo Terceiro — O (a) aluno (a) que não entregar todos os documentos necessários, descritos como tal no requerimento de matrícula, **não poderá acessar o conteúdo programático pretendido**, até a regularização da pendência.

Parágrafo Quarto — O (a) aluno (a) estará sujeito (a) ao disposto no Regimento Interno e Regulamento Geral do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, como também às normas, editais, resoluções e demais atos praticados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Quinto — As informações consignadas no requerimento de matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE, bem como a atualização de documentos, endereços para correspondências escolares e para cobranças bancárias junto às instituições financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA — O período de validade do presente instrumento corresponderá a todo curso constante no requerimento de matrícula, parte integrante deste, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula primeira, com base no calendário **pré-estabelecido** pelo CONTRATADO, e término concomitante ao conteúdo programático do semestre/módulo.

Parágrafo Único — É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, a orientação técnica relativa à Prestação de Serviços Educacionais, no que se refere à marcação de datas para provas, fixação de carga horária, indicação de professores; orientação didático pedagógica, além de outras providências que a atividade docente exija, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não estão incluídos neste contrato, quando for o caso, os serviços especiais de recuperação, estágios, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), adaptação, CD-ROM, taxas para requerimentos, certidões, declarações, e outros expedientes administrativos opcionais de uso facultativo, e material didático de uso individual e obrigatório para o (a) aluno (a).

Parágrafo Primeiro - Os serviços e materiais previstos no *caput* desta cláusula, quando solicitados e passíveis de atendimento pelo CONTRATADO, serão prestados na forma e condições previamente comunicadas ao (à) aluno (a), e cobrados à parte.

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) o cuidado com uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, nos locais onde se desenvolvem as atividades do curso, ficando o CONTRATADO e terceiros isentos de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) aluno (a) autoriza, desde já, que o CONTRATADO faça uso de sua imagem e som, sem quaisquer ônus, para fins de divulgação de programas, projetos e/ou resultados obtidos em avaliações, aulas, exames vestibulares, bem como para divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente no CONTRATADO e veiculação de matéria publicitária.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a ministrar aulas e atividades escolares pelo sistema de Educação a Distância, via Internet de alta velocidade, cabendo ao (à) aluno (a), no ato do preenchimento de seu Requerimento de Matrícula, indicar o Polo Conveniado ao qual ficará vinculado (a).

Parágrafo Primeiro — As vídeo aulas transmitidas pelo CONTRATADO, serão disponibilizadas aos alunos, **via Internet, no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, existente na Plataforma Eletrônica do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI.**

Parágrafo Segundo — O (a) aluno (a) não poderá frequentar atividades em Polo diverso daquele que indicou no requerimento de matrícula, sem autorização expressa do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro — A prestação dos serviços educacionais ora contratados se dará na modalidade "a distância", sendo obrigatório para o (a) aluno (a) o acesso ao **AVA**, do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, bem como o comparecimento ao Polo de Apoio Presencial nas datas previstas no calendário escolar.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE poderá alterar a grade curricular do curso sem anuência do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO expedirá certificado e/ou diploma do curso ao (à) aluno (a), observando o aproveitamento no curso, de acordo com suas normas regimentais e a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Em contraprestação pelos serviços prestados, o (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO no valor e na forma indicado no Edital de Valores em vigor.

Parágrafo Primeiro – O (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento para apresentá-los ao CONTRATADO sempre que lhe for solicitado, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo pagamento após a data do vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, além de juros moratórios em 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, com a aplicação do INPCIBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data da liquidação.

Parágrafo Terceiro - Os boletos bancários para pagamento das mensalidades estarão disponíveis para o (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE no site do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI.

Parágrafo Quarto – O (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE beneficiário (a) de financiamento ou bolsa de estudos, concedidos por instituições públicas ou privadas, responderá pelo valor total das parcelas contratadas se ocorrer inadimplência das instituições concedentes.

CLÁUSULA NONA – A renovação da Matrícula e do presente Contrato de Prestação de Serviços deverá ser feita acessando diretamente o Sistema Acadêmico do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, mediante **login** e **senha** do respectivo aluno.

Parágrafo Primeiro: O (a) aluno (a) declara estar ciente dos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, **reconhecendo que ficará impedido de renovar sua matrícula em caso de inadimplência das mensalidades escolares**, ficando ciente, também, que poderá ter seus dados inscritos nas centrais de proteção ao crédito, tais como SERASA, SPC, etc.

Parágrafo Segundo: Eventuais **pagamentos feitos pelo contratante, na condição de inadimplente, serão considerados como amortização do seu débito** e, **jamais**, como matrícula, re matrícula, renovação de contrato e etc.

Parágrafo Terceiro: O (a) aluno (a) que estiver com **pendência relativa à entrega de qualquer documento necessário**, descrito como tal no Requerimento de Matrícula, **ficará impedido de renovar a matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços, independentemente da sua situação acadêmico-pedagógica.**

CLÁUSULA DÉCIMA— O ato da Matrícula condiciona uma vaga no curso indicado no requerimento de matrícula.

Parágrafo Primeiro – O (a) aluno (a) e/ou CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento, por escrito, dirigido ao CONTRATADO até 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso.

Parágrafo Segundo - A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará na cobrança das parcelas contratadas, que serão devidas até a data do pedido formal de desistência do curso, ou até o término do período respectivo.

Parágrafo Terceiro — Ocorrendo rescisão por iniciativa do CONTRATANTE, não lhe será devolvido nenhum valor já pago, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Trabalhos de Conclusão de Curso elaborados pelo (a) aluno (a) pertencerão exclusivamente ao CONTRATADO passando a compor o acervo da biblioteca do GRUPO EDUCACIONAL FAVENI.

Parágrafo Primeiro – Não será necessário o envio de TCC aprovado impresso para setor responsável. A nota do mesmo será disponibilizada no AVA – Ambiente Virtual do Aluno.

Parágrafo Segundo – Para envio do TCC, o CONTRATANTE precisa ter encaminhado toda documentação exigida, ter aprovação em todas as disciplinas e não possuir pendências financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Após a conclusão do curso e não tendo nenhuma pendência ACADÊMICA (aprovação com 70% em todas as disciplinas e no TCC), FINANCEIRA (quitação de todas as parcelas do curso) e ADMINISTRATIVA (envio de toda documentação exigida), a CONTRATADA expedirá o certificado mediante a solicitação do CONTRATANTE através de protocolo. O prazo de expedição depende do acordo realizado com o CONTRATANTE na data de matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O CONTRATANTE autoriza, a título gratuito, que a CONTRATADA utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica de venda do respectivo material produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes aceitam as cláusulas, condições, teor e forma pública de conhecimento do presente contrato de prestação de serviços educacionais, que terá sua vigência a partir da data de assinatura do Requerimento de Matrícula firmado pelo (a) aluno (a).

_____, _____ de _____ de _____.

ALUNO (A)

REDE DE ENSINO FAVENI

Testemunha

Testemunha

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL DE VALORES

Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na Modalidade de Ensino a Distância, os valores dos cursos, sua duração e a forma de pagamento dar-se-ão da seguinte forma:

BACHARELADO	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	DURAÇÃO DO CURSO
ADMINISTRAÇÃO	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
SERVIÇO SOCIAL	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
BIBLIOTECONOMIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	37 mensalidades	3 anos

TECNÓLOGOS	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	DURAÇÃO DO CURSO
GESTÃO AMBIENTAL	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	31 mensalidades	2 anos e meio
GESTÃO COMERCIAL	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	31 mensalidades	2 anos e meio
GESTÃO DA QUALIDADE	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	31 mensalidades	2 anos e meio
GESTÃO FINANCEIRA	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	31 mensalidades	2 anos e meio
GESTÃO HOSPITALAR	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	37 mensalidades	3 anos
GESTÃO PÚBLICA	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	31 mensalidades	2 anos e meio
SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$209,00	R\$219,00	R\$229,00	37 mensalidades	3 anos

LICENCIATURAS	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	DURAÇÃO DO CURSO
ARTES	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
BIOLOGIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
FILOSOFIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
FÍSICA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
GEOGRAFIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
HISTÓRIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
LETRAS	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
MATEMÁTICA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
PEDAGOGIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
QUÍMICA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos
SOCIOLOGIA	R\$109,90	R\$149,90	R\$179,90	49 mensalidades	4 anos

2ª LICENCIATURAS	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	GRADUADOS EM PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR PAGARÃO APENAS	DURAÇÃO DO CURSO
ARTES	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
BIOLOGIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
FILOSOFIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
FÍSICA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
GEOGRAFIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
HISTÓRIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
LETRAS	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
MATEMÁTICA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
PEDAGOGIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
QUÍMICA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses
SOCIOLOGIA	R\$219,90	R\$239,90	R\$249,90	19 mensalidades	13 mensalidades	12 a 18 meses

PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	DURAÇÃO DO CURSO
ARTES	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
BIOLOGIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
FILOSOFIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
FÍSICA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
GEOGRAFIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
HISTÓRIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
LETRAS	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
MATEMÁTICA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
PEDAGOGIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
QUÍMICA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses
SOCIOLOGIA	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	08 a 18 meses

SEGUNDA GRADUAÇÃO	PGT. ATÉ DIA 05 DO MÊS	PGT. DE 06 A 10 DO MÊS	PGT. DE 11 A 30 DO MÊS	QUANTIDADE DE MENSALIDADES	DURAÇÃO DO CURSO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$360,90	R\$380,00	R\$390,00	13 mensalidades	12 a 18 meses

_____, ____ de _____ de _____.

ALUNO (A)